



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 462

De 3 de maio de 1.956.-

Dispõe sobre o recebimento de doação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de abril de 1956, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, em doação, de acôrdo com a planta devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, uma faixa de terra, com a área de 952,80 m2 (novecentos e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), de propriedade de GERMANO WALDEMAR DE MENDONÇA, localizada nesta cidade, que constituirá o leito da via pública conhecida por Rua "D", no loteamento denominado "Vila Furlan", descrita da seguinte forma:

"Com 12,00 ms. de largura, e área de 952,80 m2, tendo início no alinhamento da Rua "B", do loteamento "Vila Furlan", de propriedade de Germano Waldemar de Mendonça, e extensão de 79,40 ms."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 3 (três) de março de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrado à Fls. 86, do livro competente nº 3.-

432/56
Autor: Prefeitura
Proj. Lei 30/56
Proc. 32/56